

LEI Nº 2.481, DE 09 DE MARÇO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, feço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação faixa de terreno destinada ao prolongamento da Travessa da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes divisas, medidas e com as fronteiras: inicia-se no vértice "A", segue até o vértice "B" na extensão de 10,00m, confrontando com a Travessa da Av. Getúlio Vargas; deflete à direita na extensão de 215,00m confrontando com o remanescente até o vértice "C"; deflete à direita na extensão de 10,00m confrontando com um córrego até o vértice "D"; deflete à direita na extensão de 215,00m, confrontando com o remanescente e a propriedade que consta pertencer a herdeiros de João Batista Ferraz, até o vértice "A", totalizando assim a área de 2.150m² (dois mil cento e cinquenta metros quadrados), localizado no final da travessa da Av. Getúlio Vargas, na quadra completada pelas propriedades que constam pertencer a herdeiros de João Batista Ferraz, um córrego e sucessores dos herdeiros de Domingos Brienza Libois e Benedito Segato.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE MARÇO DE 1.981.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 09 DE MARÇO DE 1.981.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO - DIRETOR ADMINISTRATIVO